



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Processo nº: 23080.040906/2021-52
Requerente: SODC/CUN - Conselho Universitário
Assunto: Parecer de Vistas

Senhor Presidente, Senhores(as) Conselheiros(as):

1. RELATÓRIO:

O debate sobre os processos sucessórios para a Reitoria, principalmente no que diz respeito à consulta informal à comunidade universitária, precisa de um encaminhamento objetivo por parte deste Conselho. O parecer do prof. Luiz Alberton está correto ao afirmar que o processo de consulta informal deva ser realizado pelas entidades representativas dos diferentes segmentos da comunidade e que estas devem receber o suporte que for necessário por parte da administração. No entanto, o parecer original não é suficiente para o encaminhamento da questão em discussão. Como há polêmicas e divergências no seio da comunidade sobre os parâmetros gerais da consulta, apresento o atual parecer de vistas com a finalidade de definição de parâmetros para que as entidades possam regulamentar e detalhar o processo de consulta informal, tal como tem sido realizado nas últimas consultas.

Um dos parâmetros mais polêmicos diz respeito ao formato da consulta informal, havendo defensores do voto paritário, do proporcional e do universal. Há argumentos que sustentam cada uma destas posições. Outra discussão é sobre a participação ou não de aposentados na consulta. São discussões antigas, com diferentes posições dentro da comunidade universitária. Penso que é o momento para o Conselho Universitário demonstrar sua preferência ao que costumeiramente vem sendo praticado, sem prejuízos futuras discussões e reavaliações deste processo informal.

O fato de o Conselho Universitário definir parâmetros não resulta em regulamentação ou formalização do processo de consulta, trata-se apenas de indicações que, em outras oportunidades, também foram encaminhadas às entidades. Dezenas de Universidades Federais tem encaminhado o processo desta maneira. O atual parecer de vistas não tem qualquer pretensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

de propor alguma novidade, apenas reafirma o tradicional processo de consulta informal, que vem sendo praticado em nossa Universidade desde 1983.

2. VOTO DE VISTAS:

Desta forma, indico que a consulta informal tenha como parâmetros e diretrizes para suas regulamentações e definições as seguintes indicações:

- Voto paritário sobre o universo efetivo de votantes. Parâmetro empregado continuamente, desde a eleição de 1991;
- Universo eleitoral definido pelos Docentes e Técnico-Administrativos em Educação na ativa, em efetivo exercício, por estudantes regularmente matriculados na Educação Básica da UFSC (a partir dos 16 anos, completados até a data marcada para o primeiro turno da consulta), nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu;
- A Comissão eleitoral, formada por 2 representantes por categoria (sendo 2 da APUFSC-Sindical, 1 do DCE, 1 da APG e 2 do SINTUFSC) será responsável pela organização, inscrições dos candidatos, regulação do pleito, administração do processo de nomeação de mesários e cadastramento de fiscais, regulação das campanhas e demais atividades necessárias para o bom andamento e para a lisura do processo de consulta;
- A Comissão Eleitoral receberá inscrições de chapas, contendo nomes para Reitor e Vice-Reitor;
- A eleição deverá ser realizada em dois turnos se no primeiro nenhuma chapa alcançar 50% + 1 dos votos;
- Por uma questão de segurança e de saúde pública, a Comissão deverá ouvir as indicações quanto ao processo de consulta eleitoral – se presencial ou remoto – de acordo com as orientações da Comissão Permanente de Monitoramento Epidemiológico, constituída pela Portaria nº 882/2021/GR;
- A Comissão Eleitoral será constituída até o dia 29 de outubro de 2021;
- Para efeito de cálculo, o índice de votação de cada chapa em cada categoria será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: número de votos válidos do segmento na chapa dividido pelo total de eleitores do segmento, que votaram na consulta, vezes um terço;
- O voto será secreto, sem procuração e não cumulativo;
- A Comissão eleitoral deverá emitir Resoluções próprias, detalhando casos omissos para o ordenamento do processo de votação em 2 turnos, usando por base as Resoluções da Comissão Eleitoral da Consulta para Reitor em 2018;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- A Secretaria dos Conselhos, o Gabinete da Reitoria, a SETIC e a Prefeitura Universitária ficarão a disposição da Comissão Eleitoral fornecendo os meios necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- A comissão eleitoral regulará as campanhas e a prestação de contas das chapas inscritas;
- A comissão eleitoral publicará, com 1 mês de antecedência, as listas de eleitores cadastrados de cada categoria;

Este é o parecer.

Florianópolis, 18 de outubro de 2021.

Prof. Paulo Pinheiro Machado
Conselheiro representante do CFH